



LEI N.º 8.923, DE 19 DE MARÇO DE 2018

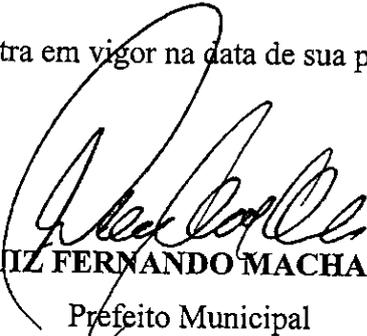
Institui e inclui no Calendário Municipal de Eventos o “**DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A AIDS**” (1º de dezembro).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 27 de fevereiro de 2018, **PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º. É instituído e incluído no Calendário Municipal de Eventos, criado pela Lei n.º. 2.376, de 21 de novembro de 1979, o “**DIA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA A AIDS**”, a ser comemorado anualmente em 1º de dezembro.

Parágrafo único. Conforme possibilidade e oportunidade, serão adotadas medidas de conscientização conforme as diretrizes do compromisso global da Organização das Nações Unidas-ONU para o combate à doença.

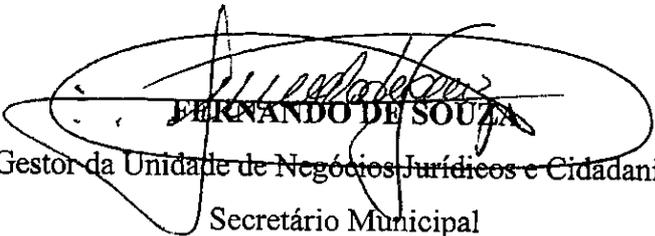
Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



LUIZ FERNANDO MACHADO

Prefeito Municipal

Publicada na Imprensa Oficial do Município e registrada na Unidade de Gestão de Negócios Jurídicos e Cidadania da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos dezoito dias do mês de março de dois mil e dezoito.



FERNANDO DE SOUZA

Gestor da Unidade de Negócios Jurídicos e Cidadania –
Secretário Municipal